



# Prefeitura do Município de Agudos

Praça Santo Antonio, 231 - C.G.C. 46.137.444/0001-74 - CEP 17.120  
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 764 DE 19 de SETEMBRO DE 1978

"QUE REAJUSTA OS VALORES DE PAGAMENTOS E DESCONTOS DA GRATIFICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA CORPORAÇÃO MUSICAL "MAESTRO JOÃO ANDREOTTI"

O DR. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

considerando que a Lei Municipal nº 381/61 criou a Corporação Musical Municipal e que o Decreto nº 568/75, com autorização da Lei nº 1127/75 estabeleceu as gratificações e descontos atribuíveis aos componentes da referida Corporação, e, ainda

considerando a necessidade de reajuste de valores previstos no Decreto nº 732, de 15 de dezembro de 1977, em decorrência da majoração salarial dos servidores municipais conforme Lei nº 1.355 de 19 de setembro de 1978, em cujo artigo 9º é previsto o reajuste da gratificação dos integrantes da Corporação Musical,

## R E S O L V E :

Artigo 1º- Os valores fixados no artigo 1º do Decreto nº 732, de 15 de dezembro de 1977 passam a ser os seguintes:

I- no período de 1º de setembro a 31 de dezembro de 1978:

1º GRUPO (Instrumentistas) e percussionistas)	Cr\$ 552,00
2º GRUPO (Instrumentistas e percussionistas)	Cr\$ 465,00
3º GRUPO (Instrumentistas e percussionistas)	Cr\$ 381,00
4º GRUPO (Instrumentistas e percussionistas)	Cr\$ 257,00

II- a partir de 1º de Janeiro de 1.979:

1º GRUPO (Instrumentistas)	Cr\$ 644,00
2º GRUPO (Instrumentistas e percussionistas)	Cr\$ 542,00
3º GRUPO (Instrumentistas e percussionistas)	Cr\$ 444,00
4º GRUPO (Instrumentistas e percussionistas)	Cr\$ 300,00

Artigo 2º- Os integrantes músicos da Corporação estão sujeitos aos seguintes descontos, dentro de cada mês, por ausência às atividades musicais, qualqueer seja o motivo:

a) no período de 1º de setembro a 31 de dezembro de 1.978:

1º GRUPO:

Cr\$ 30,00 por ensaio até o desconto máximo de Cr\$ 270,00

Cr\$ 56,40 por serviço externo até o desconto máximo de Cr\$ 282,00.

-segue fls. 02-



# Prefeitura do Município de Agudos

Praça Santo Antonio, 231 - C.G.C. 46.137.444/0001-74 - CEP 17.120  
ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 02

## DECRETO Nº 764 DE 19 DE SETEMBRO DE 1978

### -2º GRUPO:

€\$ 25,00 por ensaio até o desconto máximo de €\$ 225,00

€\$ 48,00 por serviço externo até o desconto máximo de €\$ 240,00

### 3º GRUPO:

€\$ 21,00 por ensaio até o desconto máximo de €\$ 189,00

€\$ 38,40 por serviço externo até o desconto máximo de €\$ 192,00.

### 4º GRUPO:

€\$ 13,00 por ensaio até o desconto máximo de €\$ 117,00

€\$ 28,00 por serviço externo até o desconto máximo de €\$ 140,00

### b) a partir de 1º de Janeiro de 1979:

#### 1º GRUPO:

€\$ 35,00 por ensaio até o desconto máximo de €\$ 315,00

€\$ 65,80 por serviço externo até o desconto máximo de €\$ 329,00.

#### 2º GRUPO:

€\$ 29,00 por ensaio até o desconto máximo de €\$ 261,00

€\$ 56,20 por serviço externo até o desconto máximo de €\$ 281,00.

#### 3º GRUPO:

€\$ 24,00 por ensaio até o desconto máximo de €\$ 216,00

€\$ 45,60 por serviço externo até o desconto máximo de €\$ 228,00.

#### 4º GRUPO:

€\$ 15,00 por ensaio até o desconto máximo de €\$ 135,00

€\$ 33,00 por serviço externo até o desconto máximo de €\$ 165,00.

§ Unico - Se o integrante musico não participar de nenhuma atividade musical, qualquer seja o motivo, nada perceberá em pagamento de gratificação no mês em que esse fato ocorrer.

Artigo 3º - Exceto a parte referente a gratificações, continuam em vigor as demais disposições do Decreto nº 568, de 1º de julho de 1975.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1.978.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 19 de setembro de 1.978

  
DR. NELSON ASSAD AYUB

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Prefeitura na data supra.

  
FAUSTO DE MARCO

Diretor Administrativo

